

LEI Nº 4011, DE 04/12/2015.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3987, DE 16/10/2015  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Ficam acrescentadas as faixas salariais no Anexo I da Lei nº 3.987, de 16/10/2015, conforme abaixo:

## ANEXO I

| DESCRIÇÃO  | VALORES R\$ |
|--|-------------|
| Salário de R\$ 400,00 à R\$ 500,00 - 18 à 49 anos    | R\$ 99,75   |
| Salário de R\$ 400,00 à R\$ 500,00 - 50 à 59 anos    | R\$ 189,84  |
| Salário de R\$ 400,00 à R\$ 500,00 - 60 à 69 anos    | R\$ 299,24  |
| Salário de R\$ 400,00 à R\$ 500,00 - 70 anos ou mais | R\$ 386,12  |
| Salário de R\$ 501,00 à R\$ 600,00 - 18 à 49 anos    | R\$ 93,52   |
| Salário de R\$ 501,00 à R\$ 600,00 - 50 à 59 anos    | R\$ 189,84  |
| Salário de R\$ 501,00 à R\$ 600,00 - 60 à 69 anos    | R\$ 280,54  |
| Salário de R\$ 501,00 à R\$ 600,00 - 70 anos ou mais | R\$ 361,99  |

---

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no vigente orçamento financeiro do Município de Aracruz.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de Dezembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO  
Prefeito Municipal